



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de apresentação pela Escola Judicial (doc. 27), de proposta para a realização do “Curso de Brigadista: Abandono de Área – Fórum Trabalhista de Goiânia – 7º, 8º e 9º Andares”, com carga horária de 8h, previsto para ocorrer na modalidade presencial (sala 01 da EJUD18), para 01 (uma) turma contendo até 40 (quarenta) servidores, conforme programação juntada no doc. 24, atualizado no doc. 44.

Para realização do curso foi convidada a instrutora Major Bombeiro Militar **Ana Paula Franco Finotti**, a ser contratada na qualidade de colaboradora eventual, de acordo com o que estabelece o Ato Enamat n.º 110 de 14 de junho de 2023, porquanto trata-se de servidora pública estadual, pelo valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), considerando a carga horária do evento (8 horas) e a titulação da instrutora (especialização), nos moldes do referido Ato Enamat, conforme memória de cálculo apresentada no doc. 27.

Fundamentado no parecer do Secretário-Executivo, o Diretor da Escola Judicial, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, autorizou a realização do evento (doc. 27 – última folha).

Os autos encontram-se instruídos com: requerimento do curso pelo Coordenador do Grupo de Trabalho para organização da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios deste Tribunal (doc. 1); documento de formalização de demanda – DFD (doc. 3); documentos pessoais, de formação e de regularidade fiscal da colaboradora eventual (docs. 9/19); ficha de cadastramento perante a Escola Judicial (doc. 21); plano de ensino (doc. 22); termo de referência simplificado (doc. 23); projeto, programação e banner do evento (docs. 24 e 25); declaração de notoriedade da especialização de profissional de ensino (doc. 26).

Ante o exposto, é possível concluir que a instrutora está credenciada junto à Escola Judicial e que foram observados os critérios de oportunidade e conveniência, em consonância com os arts. 3º e 4º da Portaria 18ª GP/DG n.º 1624/2023.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 46, que há, nesta data, valor programado na Proposta Orçamentária 2024, para a contratação tratada nos autos, no montante, respectivamente, de R\$ 3.840,00 e R\$ 768,00.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 387/2023, doc. 35, em que consignou, entre outras coisas, que o Termo de Referência apresentado pela Escola Judicial tem condições de ser aprovado pela autoridade competente porquanto contempla todos os elementos necessários para nortear a contratação pretendida, desde que atendidas as ressalvas apresentadas..

Além disso, aquela Unidade de assessoria entendeu que não há óbice à contratação direta da **colaboradora eventual** nominada neste parecer, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2020.

Assim, com esteio no Parecer n.º 387/2023 da Assessoria Jurídica da Administração, que adoto como razões de decidir, e na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **aprovo** o Termo de Referência ajustado, no doc. 45, bem como **declaro inexigível**

a realização de procedimento licitatório para a contratação direta da colaborada eventual nominada acima, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, ficando a efetivação da contratação condicionada ao cumprimento das cautelas abaixo.

Primeiramente, remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do respectivo documento à empresa e medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial para ciência e demais providências.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas